

Lula sanciona alívio no IR e taxaço de fundos voltados aos super-ricos

Lula assina medida para taxar fundos dos super-ricos

Presidente envia também ao Congresso projeto de lei que prevê cobrança de capital de brasileiros em paraísos fiscais

Às vésperas da conclusão do orçamento de 2024, o governo federal enviou ao Congresso Nacional propostas que alteram a tributação dos investimentos da parcela mais rica da população – os quais são feitos por meio de fundos exclusivos, com ativos no Brasil, e de fundos offshore, com bens e aplicações no Exterior.

As duas propostas preveem taxaço de 10% para os investidores que quiserem atualizar o valor de seus ativos no país e no Exterior em 2023, mas a cúpula da Câmara dos Deputados já avisou ao governo que trabalhará para reduzir essa alíquota, nos dois casos, para 6%. Segundo o jornal O Estado de S. Paulo, a equipe econômica decidiu enviar os textos no modelo original, para ter gordura para negociar com os parlamentares.

A mudança na tributação dos fundos exclusivos foi enviada por meio de medida provisória (MP), que tem vigência imediata e precisa ser aprovada em prazo de 120 dias – caso contrário, perde validade. Já a alteração nos fundos offshore foi por meio de projeto de lei, conforme acordo negociado na Câmara na semana passada.

Os fundos exclusivos, também chamados de fundos dos “super-ricos”, recebem esse nome por

serem fechados e terem só um cotista, diferentemente dos fundos tradicionais do mercado, abertos a diversos cotistas. Essa modalidade, que prevê portfólio muito mais personalizado, é direcionada a investidores com patrimônio elevado.

Arrecadação

A MP determina cobrança de 15% a 20% sobre os rendimentos dos fundos exclusivos, que será feita duas vezes ao ano (o sistema chamado de “come-cotas”) – atualmente, a tributação é realizada apenas no resgate. O investidor que optar por iniciar o pagamento em 2023 será tributado com alíquota menor, de 10%. A previsão do governo é arrecadar R\$ 24 bilhões entre 2023 e 2026.

Neste ano, a previsão é levantar R\$ 3,2 bilhões e, dessa maneira, compensar a ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para dois salários mínimos, sancionada ontem pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (*leia mais abaixo*).

Já o projeto dos fundos offshore prevê a possibilidade de o contribuinte atualizar o valor de seus bens e direitos no Exterior para o valor de mercado em 31 de dezembro de 2023 e tributar o ganho de

capital pela alíquota de 10%, em lugar dos 15% previstos na legislação vigente. Além disso, a iniciativa propõe a tributação anual de rendimentos de capital aplicado no Exterior, com alíquotas progressivas de 0% a 22,5%. Atualmente, o capital investido no Exterior é tributado apenas quando resgatado e remetido ao Brasil.

Dados do Ministério da Fazenda apontam que investidores pessoas físicas têm mais de R\$ 1 trilhão em ativos no Exterior. A proposta, segundo a pasta, tem potencial de arrecadação de R\$ 7 bilhões em 2024, R\$ 6,7 bilhões em 2025 e R\$ 7,1 bilhões para 2026.

O texto, segundo o governo, introduz o conceito de tributação de trusts, algo não tratado na legislação brasileira. Essa modalidade refere-se a uma relação jurídica em que o dono do patrimônio passa os seus bens para uma terceira pessoa administrar. Na prática, é uma medida de planejamento patrimonial, que reduz o pagamento de tributos e também favorece a distribuição de herança em vida. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que a tributação desses fundos é norteada por busca por “justiça social” e práticas internacionais e ressaltou que “não são coisas de Robin Hood nem revanche”.

A comparação

A faixa de isenção do IR foi ampliada. E para chegar a R\$ 2.640, foi criado um desconto de R\$ 528. Confira abaixo simulações.

1) COMO ERA

Faixa de renda mensal	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,00
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

2) COMO FICA*

Faixa de renda mensal	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 2.112	Isento	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,66	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,67 até R\$ 3.751,06	15%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,07 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,00
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

*Como foi criado um desconto de R\$ 528, na prática, a isenção é de R\$ 2.640. Os cálculos dependem da aplicação do abatimento sobre a renda tributável, o que pode ocasionar a troca de faixas de rendimento.

As simulações

R\$ 2,8 mil em rendimentos tributáveis

- Com o novo desconto, a base de cálculo reduz para R\$ 2.272 (incidência da alíquota de 7,5%).
- O valor do imposto fica em R\$ 354,47. Antes era de R\$ 505,64.
- **Diferença: R\$ 151,17.**

- Com o novo desconto, a base de cálculo reduz para R\$ 4.472 (incidência da alíquota de 22,5%).
- O valor do imposto fica em R\$ 525,92. Com renda um pouco acima já não seria bom, visto que o desconto simplificado é de R\$ 528.

R\$ 3 mil em rendimentos tributáveis

- Com o novo desconto, a base de cálculo reduz para R\$ 2.472 (incidência da alíquota de 7,5%).
- O valor do imposto fica em R\$ 27. Antes era de R\$ 95,20.
- **Diferença: R\$ 68,20.**

R\$ 6,5 mil em rendimentos tributáveis

- Com o novo desconto, a base de cálculo reduz para R\$ 5.972 (incidência da alíquota de 22,5%).
- O valor do imposto fica em R\$ 757,33. Antes era de R\$ 918,14.
- **Diferença: R\$ 160,81.**
- Neste caso, o INSS seria de R\$ 735,92, de forma que seria mais vantajoso continuar com as deduções legais, pois o imposto seria de R\$ 700,16.

R\$ 3,5 mil em rendimentos tributáveis

- Com o novo desconto, a base de cálculo reduz para R\$ 2.972 (incidência da alíquota de 15%).
- O valor do imposto fica em R\$ 75,40. Antes era de R\$ 170,20.
- **Diferença: R\$ 94,80.**

R\$ 4,5 mil em rendimentos tributáveis

- Com o novo desconto, a base de cálculo reduz para R\$ 3.972 (incidência da alíquota de 22,5%).
- O valor do imposto fica em R\$ 241,97. Antes era de R\$ 376,37.
- **Diferença: R\$ 134,40.**

R\$ 10 mil em rendimentos tributáveis

- Com o novo desconto, a base de cálculo reduz para R\$ 9.472 (incidência da alíquota de 22,5%).
- O valor do imposto fica em R\$ 1.719,83. Antes era de R\$ 1.880,64.
- **Diferença: R\$ 160,81.**
- Neste caso, pelas deduções legais, o INSS seria de R\$ 876,97 e o imposto ficaria R\$ 1.623,87.

Fonte: Eliane Soares, empresária contábil e conselheira do CRCRS

Alívio no IR é sancionado no Planalto

RAFAEL VIGNA

rafael.vigna@zerohora.com.br

Na mesma cerimônia, realizada no Palácio do Planalto, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a nova política do salário mínimo, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e prevê reajuste com base na inflação do ano anterior somado ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores. O projeto reajustou o mínimo para R\$ 1.320 neste ano.

O indicador a ser usado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado em 12 meses encerrados em novembro do exercício anterior ao do reajuste. Nos anos em que não houver alta do PIB, o reajuste ocorrerá

com base apenas na inflação.

A proposta, uma medida provisória aprovada na semana passada na Câmara dos Deputados e no Senado, também corrige a tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). A iniciativa perderia a validade se não fosse aceita no Congresso até ontem.

Pelo teto, quem ganha até R\$ 2.640 por mês (valor equivalente a dois salários mínimos) não pagará IR. Atualmente, a isenção é de R\$ 1.903. A faixa de isenção foi ampliada para R\$ 2.112, ao mesmo tempo que foi criado um desconto de R\$ 528, chegando a R\$ 2.640. É a primeira atualização da tabela em oito anos.

A manobra, explica o diretor de políticas estratégicas e legislativas da Federação Nacional das

Empresas de Serviços Contábeis (Fenacon), Diogo Chamun, foi utilizada para não atualizar a tabela nas demais faixas salariais, que permanecem sem correção para efeitos de tabela, mas também terão impacto do desconto de R\$ 528 (*veja as simulações ao lado*).

Empresária contábil e conselheira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) -RS, Eliane Soares alerta que a empresa pode tomar a decisão de optar pelo que for mais vantajoso ao empregado, que, por sua vez, pode solicitar o que acredita ser mais conveniente. Na hora de fazer a declaração do IR, também ficará a critério do empregado a escolha do formulário, independentemente da forma em que acontecerá a tributação mensal.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Zero Hora - Porto Alegre/RS

Página: 12